

## **Parecer de Comissão 42/2026**

Protocolo 43652 Envio em 15/06/2026 11:04:00

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **017/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei nº 3.678, de 17 de março de 2026, que Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, mediante a cessão gratuita de direitos possessórios, trecho da rodovia de acesso SPA 48/421 – Rodovia Durval Garms (Neguinho) que especifica, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 017/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de junho de 2026.

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**

Presidente da Comissão

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**

Vice-Presidente e relator

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Secretário

## **RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 017/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei nº 3.678, de 17 de março de 2026, que Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, mediante a cessão gratuita de direitos possessórios, trecho da rodovia de acesso SPA 48/421 – Rodovia Durval Garms (Neginho) que especifica, e dá outras providências.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa alterar a Lei nº 3.678, de 17 de março de 2026, que Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, mediante a cessão gratuita de direitos possessórios, trecho da rodovia de acesso SPA 48/421 – Rodovia Durval Garms (Neginho) que especifica, e dar outras providências.

Conforme a justificativa apresentada, a alteração se faz necessária porque, após a aprovação da Lei nº 3.678/2026, o Município foi informado pelo DER/SP de que as coordenadas anteriormente indicadas não correspondiam corretamente aos pontos de início e fim do trecho objeto da cessão. Em razão disso, houve ampliação da área a ser recebida, sendo realizado novo levantamento topográfico pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

O projeto altera especialmente o inciso I do art. 1º da Lei nº 3.678/2026, passando a constar área de 4,2738 hectares, bem como substitui integralmente a descrição perimetral do imóvel, com novas coordenadas georreferenciadas e confrontações.

A matéria encontra respaldo jurídico nos arts. 55, VI, 157, 158 e 159 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que conferem competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e disciplinar a aquisição de bens imóveis mediante autorização legislativa.

O parecer jurídico da Procuradoria da Câmara concluiu pela legalidade da proposição, destacando que o interesse público está devidamente demonstrado na justificativa do projeto. A adequação das coordenadas e da área do trecho rodoviário é necessária para viabilizar tecnicamente a cessão gratuita de direitos possessórios pelo DER/SP ao Município, garantindo segurança jurídica ao ato administrativo e futura regularização da via pública.



A proposição está acompanhada dos documentos exigidos pela legislação municipal.

Também não foram constatados vícios de técnica legislativa, redação, constitucionalidade ou legalidade.

### **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de junho de 2026.

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**

Relator



